



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.631/0001-31, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria Municipal nº 545 de 10 de junho de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a partir das **09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 14 de agosto de 2020**, no site **www.bll.org.br** (Bolsa de Licitações e Leilões), o processo licitatório para registro de preços na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual tem como objeto: **“AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO SECO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 873561/2018/MAPA/CAIXA E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

1.2 – O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 040/08, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2.1 - Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Art. 53 do Decreto Federal 10.024/19.

1.3 – Período de acolhimento das propostas eletrônicas: 08:00 horas (Horário de Brasília) do dia 31/07/2020 até as 18:00 horas (Horário de Brasília) do dia 14/08/2020.

1.4 – O início da sessão pública será às 09:00 horas (Horário de Brasília) do 14 de agosto de 2020 no endereço eletrônico e **www.bll.org.br**.

1.5 – O início da disputa será às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 14 de agosto de 2020, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**.

1.6 – Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente, no site **www.bll.org.br** (Bolsa de Licitações e Leilões), **www.peixotodeazevedo.mt.gov.br** ou através do e-mail **licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com**.

1.7 – Toda e qualquer informação estarão à disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 13h às 17h de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT,

Rua Ministro César Cals, 226 - Centro - Fone: (66) 3575-5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT

site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ou através do telefone (66) 3575-5100. Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com ou no site www.bll.org.br.

1.8 – Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo III);
- Modelo de Declaração de Conhecimento das Responsabilidades (Anexo IV);
- Modelo de Declaração de Porte da Empresa (Anexo V);
- Modelo de Declaração Lei 13.080/2015 (Anexo VI);
- Minuta do Contrato (Anexo VII);
- Folha de Dados para Preenchimento do Contrato (Anexo VIII);

2 – OBJETO:

2.1 – A presente licitação tem por Objeto: “AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO SECO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 873561/2018/MAPA/CAIXA E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

2.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.bll.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL;

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a)** Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o órgão ou entidade promotora da licitação;
- c)** Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- d)** Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura.
- e)** Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº 8666/93;

3.3 – Serão consideradas habilitadas às empresas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

3.4 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.



4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no § 4º do citado artigo.

4.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **4.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação:

- a)** Declaração de Porte da Empresa (Modelo Anexo V);
- b)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2 – A impugnação ou pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica no site **www.bll.org.br**, pelo e-mail **licitação_peixotodeazevedo@hotmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Ministro Cesar Cals, nº 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT - CEP: 78530-000.

5.2.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.2.2 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.3 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (2) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos Anexos.

5.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



5.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico “Licitações”, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site **www.bll.org.br**.

6.1.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- a)** presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- b)** obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c)** dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto à Bolsa de Licitações e Leilões, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

6.2.1 - No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

6.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da LICITANTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificado.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da LICITANTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – Para participação no pregão eletrônico a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.7.1 – A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a LICITANTE às sanções previstas em lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



6.8 - Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

6.8.1 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.9 - As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: 041-3042-9909.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 – O proposta inicial deverá ser digitada no sistema e o envio dos documentos de habilitação será feito exclusivamente através do site **www.bll.org.br**, até o dia e horário estabelecidos neste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio, devendo a LICITANTE confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.1.1 – Antes de digitar a proposta inicial, recomendamos a leitura pelas LICITANTES de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso (MT), disponível no site: <http://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf>

7.1.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2 – É recomendável que as LICITANTES digitem suas propostas eletrônica com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pela Bolsa de Licitações e Leilões e apenas na data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

7.3 – Até a abertura da sessão pública, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.4 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 – A relação dos lotes ganhos com os valores finais e a documentação de habilitação da LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 – A LICITANTE, ao digitar sua proposta eletrônica, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: Conforme Termo de Referência (Anexo I);

B) MARCA, MODELO, ANO DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE;

C) PREÇO UNITÁRIO e TOTAL: expressos em reais por algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) tanto para preços unitários quanto para os totais;

D) PRAZO DE ENTREGA DO(S) EQUIPAMENTO(S): Conforme Termo de Referência (Anexo I);



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



E) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: De no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.7 – Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 7.6 “E”.

7.8 – No preço proposto deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamento, ferramentas, mão-de-obra, encargos, transporte, seguro, tributos, emolumentos, contribuições fiscais, etc. para entrega do Equipamento no município de Peixoto de Azevedo-MT.

7.9. – O Equipamento deverá ser entregue no Paço Municipal Milton José Santana, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000, conforme Termo de Referência (Anexo I).

7.10 – A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões ou a Prefeitura Municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.11 – Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.12 – A LICITANTE deverá comunicar imediatamente a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique a LICITANTE.

8.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará, automaticamente por valor e de forma decrescente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as LICITANTES.

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, as LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



consignado no registro. O sistema ordenará, automaticamente por valor e de forma decrescente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.6 – A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – Os lances ofertados serão no valor por ITEM.

8.8.1 – Serão aceitos somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula no valor do ITEM.

8.9 – Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

8.10 – Durante o transcurso da sessão, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

8.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

8.11.1 – No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.11.1.1 – A LICITANTE poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

8.11.2 – No modo de disputa aberto, de que trata o item 8.11, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.11.2, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11.2.2 – Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

8.11.2.3 – Se alguma LICITANTE der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o através de mensagem aos participantes.

8.11.2.4 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11.2.5 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 10.024/2019, mediante justificativa.

8.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



8.13 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.14 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação.

8.14.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da LICITANTE melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.15 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.16 – No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.17 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a LICITANTE como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

8.18 – A(s) LICITANTE(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar a proposta física final preenchida conforme Proposta de Preços (Modelo Anexo II), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no e-mail licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com.

8.18.1 – OBRIGATORIAMENTE enviar junto com a proposta realinhada catálogo ou manual em português, relativo(s) ao(s) item(s) ganho(s) com foto, descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação;

8.18.1.1 – Feito a avaliação do catálogo e o produto sendo aceito será dado prosseguimento ao processo de licitação, caso não seja aceito será chamado o segundo colocado para que apresente o catálogo nos mesmos prazos concedidos para o 1 colocado.

8.19 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.19.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.19.3 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.19.4 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9 - DO DIREITO DE PREFERENCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, entendendo-se por



empate ficto aquelas que sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a LICITANTE classificada em primeiro lugar não for uma ME ou EPP, o Sistema verificará se alguma LICITANTE ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo alguma LICITANTE nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo tal proposta, esta será considerada vencedora.

9.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.3 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiverem lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.4 – Caso a primeira classificada seja uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerada vencedora, a seguir o Pregoeiro procederá a verificação das condições de habilitação exigidas no Item 4.4 deste edital.

9.5 – Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora, a seguir o Pregoeiro procederá à verificação das condições de habilitação fixadas no edital.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 – Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, e as demais condições definidas neste Edital.

10.1.1 – Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

10.2 – A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a LICITANTE que cotar/negociar o MENOR PREÇO POR ITEM.

10.3 – Serão desclassificadas propostas que:

a) Conterem cotação de objeto diferente do requerido nesta licitação.

b) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 – Os itens somente serão adjudicados com preços abaixo do valor de referência indicado no Termo de Referência – Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



11 - DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO PARA HABILITAÇÃO:

11.1 – O envio dos documentos de habilitação será feito exclusivamente através do site **www.bll.org.br**, até o dia e horário estabelecidos neste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio.

11.2 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.2 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.3 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.4 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.5 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.6 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.7 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3 – Será considerada habilitada a LICITANTE que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.3.1 – A LICITANTE que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.3.2 – Constituem motivos para inabilitação da LICITANTE, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.3.2.4:

11.3.2.1 – A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.3.2.2 – A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

11.3.2.3 – A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

11.3.2.4 – Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.3.2.5 – Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio (desde que presente os documentos originais) ou ainda em autenticação online desde que contenham:



11.3.2.5.1 – O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.

11.3.2.5.2 – Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

11.3.2.5.3 – Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

11.3.2.6 – Todos os documentos da LICITANTE deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a LICITANTE é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.3 – As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.

11.4.1 – Habilitação Jurídica (Art.28):

- a) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s) da empresa proponente;
- b) Cópia Registro comercial para empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

11.5.1 – Regularidade Fiscal (Art. 29):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio tributário da LICITANTE;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio sede da LICITANTE;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**); e
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5.1.1 – PARA A REGULARIDADE FISCAL serão aceitas provas de regularidades com efeito de negativa e provas de regularidades positiva que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.5.1.2 – Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (conforme art. 43 da LC 123/2006).

11.6.1 – Qualificação Técnica (Art.30):

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneça ou tenha fornecido objetos iguais ou similares deste Edital. (Modelo Anexo III).



- b) Declaração de conhecimento das responsabilidades (Modelo Anexo IV);
- c) Declaração Lei 13.080/2015 (Modelo Anexo VI);
- d) A eventual não apresentação dos Anexo IV e VI, não ensejará na inabilitação da Licitante no certame, considerando não estar inserida no rol taxativo dos artigos 28 a 31 da lei de regência, porém serão exigidos no ato da contratação.

11.6.1.1 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, salientando que:

- a) Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;
- d) O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da LICITANTE.

11.7 – Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à impressão dos documentos de habilitação inseridos na plataforma da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

11.7.1 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, em até 15 (quinze) minutos, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.3 – A falta de manifestação motivada da LICITANTE quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3 – As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:



- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

12.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas (horário de Mato Grosso).

12.5 – Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a LICITANTE declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 – Todas as LICITANTES remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.2 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), telefone, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

14.1 – Homologada a licitação, ocorrerá à convocação da ADJUDICATÁRIA para assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

14.2 – O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção do item 15.1 “b”.

14.2.1 – Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a LICITANTE com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

15 - DO CONTRATO, PENALIDADES E MULTAS:

15.1 – Será celebrado Contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço por Item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



15.2 – O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará à CONTRATADA, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

15.2.1 – A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

15.3 – Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega do(s) Produto(s), a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega do(s) Produto(s), e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por prazo mínimo de 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

e.1) Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e.2) Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

15.4 – O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

15.5 – Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e Proposta da Empresa Vencedora.

15.6 – Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

16.1 – Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



16.2 – Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

16.3 – Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

16.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir o contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços contratados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

16.5 – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

16.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem nas aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria, a seguir:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	20	AGRICULTURA	
Subfunção	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
Programa	0018	GESTÃO DA POLÍTICA AGROPECUÁRIA	
Proj./Ativ.	1041	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA MAT. PERM. VEÍCULO EQUIPAMENTOS	
Dotação	866	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL E PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DISPONÍVEL:			
	124	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL	

18 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1 – O Equipamento deverá ser entregue no Paço Municipal Milton José Santana, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000, conforme Termo de Referência (Anexo I), no prazo de 30 (trinta) dias.

18.2 – Todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correrão por conta da CONTRATADA;

18.3 – O Equipamento será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na no Termo de Referência – Anexo I, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



18.4 – Em caso de recusa do Equipamento pelo órgão interessado será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Equipamento ser substituído pela CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

18.5 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta da CONTRATADA;

18.6 – Caso a substituição do Equipamento recusado não ocorra no prazo determinado estará a LICITANTE incorrendo em atraso no serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital.

18.7 – Caso a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT não seja atendida no prazo a LICITANTE poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e supra mencionada no item 15.3 deste Edital.

19 - DO PAGAMENTO:

19.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega do Equipamento bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante;

19.1.1 – O pagamento poderá ser realizado da seguinte forma: Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

19.1.2 – Em caso de eventuais atrasos no pagamento havido entre as datas do adimplemento de cada parcela e do efetivo pagamento, os valores poderão ser corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a sucedê-lo.

19.2 – É obrigatório que a CONTRATADA faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários.

19.3 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do certame, e, em especial para os atos de pagamento e renovação contratual os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

20 - DA RESCISÃO:

20.1 – O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa do Município de Peixoto de Azevedo-MT, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a LICITANTE sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



21.2 – Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe desta Prefeitura;

21.3 – Para o presente certame não serão necessárias garantias (Art. 55, VI);

22 - DOMICILIO E FORO:

22.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Peixoto de Azevedo/MT, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Peixoto de Azevedo – MT, 10 de julho de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SECRETARIA: AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2 – SOLICITAÇÃO Nº: 0001185/2020

3 – CONVÊNIO/PROGRAMA: TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA)

4 – NATUREZA DO OBJETO:

Produto(s) (X) / Serviço(s) () / Produto(s) e Serviço(s) () / Obras e/ou Serviços de Engenharia ()

4.1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO SECO ATRAVÉS DO CONVENIO 873561/2018/MAPA/CAIXA E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

5 – FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO SECO, QUE SERÁ UTILIZADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, ATRAVÉS DO CONVENIO 873561/2018 FIRMADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

6 – JUSTIFICATIVA: E PARA DARMOS MAIOR SUPORTE AOS PRODUTORES PRECISAMOS DE MAIS EQUIPAMENTOS QUE POSSAM AGILIZAR OS TRABALHOS DO GOVERNO MUNICIPAL, E AS FERRAMENTAS E A AQUISIÇÃO DESSES MAQUINÁRIOS, QUE ATENDERÁ APROXIMADAMENTE 1.000 FAMÍLIAS DIRETAMENTE E MAIS DE 2.000 INDIRETAS, NA REGIÃO DO DISTRITO UNIÃO DO NORTE, ONDE SE CONCENTRA O MAIOR NÚMERO DE FAMÍLIAS ASSENTADAS, BENEFICIANDO A PRODUÇÃO DE GRÃOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, AJUDANDO TAMBÉM A FOMENTAR A AGRICULTURA E AUMENTANDO A RENDA DOS MUNICÍPIOS PELA VIABILIDADE DE ESCOAMENTO E TRANSPORTE MAIS RÁPIDO, ASSIM A PRODUÇÃO NÃO PERDE A SUA QUALIDADE, E AS PESSOAS TERÃO MAIS QUALIDADE DE VIDA E SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA. A PATRULHA MECANIZADA AJUDARÁ A FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR E AUMENTAR A RENDA DOS MUNICÍPIOS PELA VIABILIDADE DE ESCOAMENTO E TRANSPORTE MAIS RÁPIDO, E ASSIM A PRODUÇÃO NÃO PERDE A SUA QUALIDADE, E AS PESSOAS TERÃO MAIS QUALIDADE DE VIDA E SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA. SERÃO UTILIZADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, CONTRIBUINDO PARA MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS, MELHORANDO A ESCOÇÃO DA PRODUÇÃO E FORTALECENDO A PRODUTIVIDADE, QUE SERÁ UTILIZADOS PARA TRANSPORTE DE INSUMO PARA PREPARO DO SOLO E GRÃOS DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA FAMILIAR QUE SÃO (MILHO, SOJA, FEIJÃO, SILAGEM PARA PRODUÇÃO LEITEIRA E FRUTICULTURA).

7 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
1	307838	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO SECO, FERTILIZANTES E SEMENTES, TRACIONADO POR TOMADA DE FORÇA, CAPACIDADE DE 600 A 700 LITROS.	UN	01	4.202,50	4.202,50
					TOTAL	4.202,50



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



8 – FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1 – O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante, recomendando-se previamente as seguintes condições:

- a) Prazo de entrega/execução: 30 (trinta) dias.
- b) Local de entrega/execução: Rua Ministro César Cals, 226 – Centro - Peixoto de Azevedo/MT.
- c) Prazo estimado para fornecimento/execução: 12 (doze) meses.

9 – FONTE DE RECURSOS / SUGERIDA: (SUJEITO A CONFIRMAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE):

9.1 – Recursos Próprios: ()

9.2 – Recursos de Convênios/Programas (X)

9.3 – DADOS BANCÁRIOS:

9.2.1 – Agência: 5916-1

9.2.2 – Conta Bancária: 0066470165

10 – FORMA DE PAGAMENTO: Após o recebimento definitivo do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), o pagamento será mediante ordem bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa.

11 – DADOS DO ORÇAMENTO / SUGERIDO: (SUJEITO A CONFIRMAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE):

11.1 - Projeto Atividade / Ação do orçamento: 1041

11.2 - Elemento de Despesa: 449052

11.3 - Reduzido Orçamentário: 866

12 – CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1 – A fiscalização da contratação será exercida por representante(s) da administração.

12.2 – O(s) representante(s) da administração promoverá(ão) o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato ou Ata de Registro de Preço, devendo adotar as medidas administrativas para a solução dos problemas verificados, ou representa-los à autoridade superior.

12.3 – FISCAL TITULAR: CELSO JOSE DALL'ACQUA – MATRÍCULA: 5496

12.4 – FISCAL SUPLENTE: CLEITON FRANCISCO MOHR - MATRÍCULA: 7571

13 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

13.1 – DA CONTRATADA:

13.1.2 – Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;

13.1.3 – Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) nos locais indicados;

13.1.4 – Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.

13.1.5 – Outros a especificar: () / (X)
Nenhuma



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



13.2 – DA CONTRATANTE:

13.2.1 – Proceder o pagamento no prazo estabelecido;

13.2.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato

13.2.3 – Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos SERVIÇOS/EXECUÇÃO.

Peixoto de Azevedo- MT, 22 de maio de 2020.

Alanderson Aires da Silva
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: 042/2020. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ CNPJ: _____
Tel. Fax: (____) _____
E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO SECO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 873561/2018/MAPA/CAIXA E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VLR TOTAL
1	307838	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO SECO, FERTILIZANTES E SEMENTES, TRACIONADO POR TOMADA DE FORÇA, CAPACIDADE DE 600 A 700 LITROS.	UN	01			
						TOTAL	

a) Valor Total: _____ (valor por extenso);

b) Validade da Proposta: _____ (conforme Edital);

c) Prazo de Entrega: _____ (conforme Edital);

d) Garantia do Equipamento: _____ mínimo 12 meses do fabricante;

e) Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, marca, tributos incidentes, fretes para entrega do Equipamento em Peixoto de Azevedo-MT, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

f) Acompanha esta proposta o catálogo ou manual em português, relativos ao(s) item(s) ofertado(s) com foto, descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto (**Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo, por exemplo:**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



Representante Legal

RG:

CPF:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO III

MODELO ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na
_____, forneceu/fornece o(s) Produto(s) abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum
registro que a desabone.

Relação do(s) Produto(o) fornecido(s):

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DO EMISSOR CONTENDO ENDEREÇO E
TELEFONE)**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS RESPONSABILIDADES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital **EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO 042/2020**

DECLARA:

- Não possuir em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- Não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93);
- Que recebeu os documentos e tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- Não se encontrar inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo participante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e
- Sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, e entregará os itens licitados nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A Empresa _____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda, que está apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

- () MICROEMPRESA – ME;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO LEI 13.080/2015

A Empresa _____ (razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, inciso XII, da Lei 13.080/2015.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2020

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na Rua _____ Nº _____, bairro _____, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, CNPJ nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, Srº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico nº 042/2020**, resolvem celebrar o presente Contrato que se regerá pelo respectivo instrumento convocatório, pela proposta vencedora, pela Lei nº 8.666/93, consolidada, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO SECO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 873561/2018/MAPA/CAIXA E MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

2.1. O presente Contrato terá validade de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

3.1. A gestão administrativa do presente Contrato caberá a **Secretaria Municipal de Administração**, e, a parte operacional caberá a **Secretaria Municipal de Agricultura, Ind e Comércio**, sendo esta inclusive, responsável pela fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS

4.1. A descrição do Equipamento, quantitativo, marca e preço, encontram-se relacionado no presente Contrato, a seguir:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01							



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



02							
TOTAL GERAL.....							

4.2. O valor total deste contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1. O Equipamento será fornecido obedecendo o prazo de entrega, mediante Requisição de Compras emitida pelo Setor de Compras e deverá ser entregue no Paço Municipal Milton José Santana, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000.

5.2. Prazo de entrega do Equipamento é de 30 (trinte) dias a partir da data do aceite da Requisição de Compras.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A aquisição do Equipamento deste instrumento será realizada através de Requisição de Compras, emitidas pelo Departamento de Compras, contendo: o nº da Licitação, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data.

6.2. O Equipamento será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o Equipamento de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma Equipamento de marca e especificações diferente da Proposta;

7.1.1. Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega do Equipamento no local indicado;

7.2. Substituir, às suas expensas, imediatamente devido à natureza do objeto licitado, após notificação formal, o Equipamento entregue em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.3. O recebimento não excluirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

7.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do Equipamento fornecido;

7.5. O Equipamento será avaliado em relação à conformidade, especificação, marca, bem como qualidade, de acordo com o Edital, sendo que o prazo para conferência e eventual troca de produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



será de 20(vinte) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.5.1- Garantir a qualidade do Equipamento, na forma da legislação específica;

7.5.2- O Equipamento deverá ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses da fabricante;

7.5.3- Garantir a assistência técnica para manutenções dentro do prazo de garantia do Equipamento;

7.5.4- Fornecer uma via do Manual de Operações & Manutenções e uma via do Catálogo de Peças, para o equipamento;

7.5.5- Efetuar a entrega técnica, orientando operadores e mecânicos de danos no equipamento, nas condições e prazos de garantia;

7.5.6- Fornecer os documentos necessários para realização das revisões previstas pelo fabricante, durante a garantia do bem;

7.5.7. Fica(m) designado(s) como Fiscal(is) do Contrato, através da Portaria da ____/2020, o(s) servidor(es) abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

7.6. Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de fornecer o(s) Produto(s), sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, o valor correspondente.

8.1.5. A **CONTRATADA** autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

8.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Município, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o Equipamento, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.1. O Equipamento será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- a) Nota fiscal com descrição em desacordo com a Clausula Quarta deste contrato;
- b) Entregues em desacordo com as especificações obrigatórias deste contrato;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras.

10.1.1. Em caso de eventuais atrasos no pagamento havido entre as datas do adimplemento de cada parcela e do efetivo pagamento, os valores poderão ser corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a sucedê-lo.

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3. Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

11.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93;

11.4. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, será comunicado por escrita a Prefeitura, que imediatamente solicitará a **CONTRATADA**, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

11.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.6. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência**.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

12.1. O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital;

12.1.2. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.3. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Contrato.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

13.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à **CONTRATADA** a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- a) atraso até 5º (quinto) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Peixoto de Azevedo-MT poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a **CONTRATADA** se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo mínimo de 02 (dois) anos,

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.4. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

14.5. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

14.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade	001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	20	AGRICULTURA	
Subfunção	601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
Programa	0018	GESTÃO DA POLÍTICA AGROPECUARIA	
Proj./Ativ.	1041	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA MAT. PERM. VEICULO EQUIPAMENTOS	
Dotação	866	44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL E PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:			
	124	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAUDE/ASSISTENCIA SOCIAL	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

17.1.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Município de Peixoto de Azevedo-MT
Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza
=CONTRATANTE=

Empresa
Rep. Legal:
=CONTRATADA=



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Proc. Licitatório – PMPA
Página: _____
Com. Perm. Licitação

ANEXO VIII

Folha de Dados para Preenchimento do Contrato

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Endereço:		
Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: ()		E-mail:
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATOS		
Nome Completo:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
RG nº	Órgão Expedidor:	UF:
CPF nº	Cargo que ocupa na Empresa:	
Endereço Residencial:		
Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: ()		E-mail:

Obs.: em caso de representante por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local e Data

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: solicitamos a gentileza de preencher este formulário em papel timbrado, e envia-lo junto com os documentos de Habilitação da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. **A não apresentação desse formulário não implicará a inabilitação do proponente.**